

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2021 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2969590

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2021 – EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e Editora Aprende Brasil LTDA.
Adita-se o valor de R\$ 46.279,12 (quarenta e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e doze centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 01 de abril de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal
Contratante.
Editora Aprende Brasil LTDA
Contratada.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 085/2020

Publicação Nº 2969845

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 085/2020
Partes: Município de Porto União e GECPAV – Construção e Pavimentação EIRELI
LÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
rorroga-se por 180 (cento e oitenta) dias o prazo de execução do aludido contrato superior.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 29 de março de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal
Contratante.
GECPAV – Construção e Pavimentação EIRELI
Contratada.

TERMO DE RESCISÃO 006/2021

Publicação Nº 2969594

TERMO DE RESCISÃO 006/2021
Considera-se RESCINDIDO de pleno direito a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130/2020, datada de 23 de setembro de 2020, entre o Município de Porto União e a empresa LUMINATI COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.575.903/0001-94, visto o não cumprimento da empresa às cláusulas da Ata de Registro de Preços, com fulcro no Art. 78, inciso I e Art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, anexo ao Processo Licitatório 147/2020 – Pregão Presencial 063/2020 – ficam liberadas as partes.
Porto União (SC), 06 de abril de 2021.
Eliseu Mibach
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 037/2021

Publicação Nº 2969616

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 073/2021
Pregão Presencial 037/2021
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que se deu deserta.
Porto União SC, 31 de março de 2021.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2021 – EDUCAÇÃO

Por este Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 003/2021 – EDUCAÇÃO, datado de 26 de janeiro de 2021, originário do Processo Licitatório nº 001/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021 – EDUCAÇÃO e na melhor forma de direito, o município de Porto União, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, doravante denominado de **CONTRATANTE** e **Editora Aprende Brasil LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.719.613/0001-33, doravante denominado de **CONTRATADA**, aditam ao referenciado contrato, com base na Lei nº 8.666/93.

Adita-se o valor de R\$ 46.279,12 (quarenta e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e doze centavos) conforme disposto abaixo:

I - DO OBJETO

ETAPA DE ENSINO	ANO ESCOLAR	QUANTIDADE BIMESTRAL	QUANTIDADE ANUAL
Educação Infantil	G5*	76	228
Ensino Fundamental I	1º Ano	28	112
	2º Ano	27	81
TOTAL		131	421

VI - DO PREÇO

ETAPA DE ENSINO	ANO ESCOLAR	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL DA COLEÇÃO (R\$)
Educação Infantil	G5	106,14	24.199,92
Ensino Fundamental I	1º Ano	114,40	12.812,80
	2º Ano	114,40	9.266,40
			46.279,12

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para único efeito, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Porto União (SC), 01 de abril de 2021.


Eliseu Mibach
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS RADUY
GUIMARAES:87
548348991

Assinado de forma digital
por LUCAS RADUY
GUIMARAES:87548348991
Dados: 2021.04.08
12:17:27 -03'00'

Editora Aprende Brasil LTDA
CONTRATADA





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Frei Rogério, 367 - Centro - 89.400-000 - Fone (Fax) - 42 3522-2478

Exmo. Senhor
ELISEU MIBACH
DD. Prefeito Municipal

Ofício nº 144/2021
Assunto: Aditivo

Porto União, 19 de março de 2021.

Prezado Senhor

Solicitamos a Vossa Excelência o **ADITIVO de 25%** do contrato 003/2021 – EDUCAÇÃO referente ao Processo Licitatório 001/2021, referente ao fornecimento de Sistema de Ensino Aprende Brasil.

Justificamos o aditivo, para atender a demanda de novas matrículas nos Núcleos Educacionais.

Núcleos de Educação Infantil R\$ 24.199,92

Núcleos Educacionais Anos Iniciais e Finais R\$ 22.079,20

Valor total do ADITIVO R\$ 46.279,12 (quarenta e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e doze centavos).

Segue no quadro abaixo o quantitativo já calculado com o aditivo de 25%.

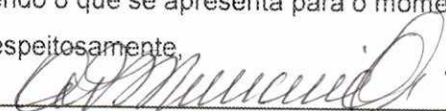
NÍVEL	ANO ESCOLAR	QUANTIDADE BIMESTRAL	QUANTIDADE ANUAL
Educação Infantil	G5*	76	228
Ensino Fundamental I	1º Ano	28	112
	2º Ano	27	81
TOTAL		131	421

Valor unitário, por volume dos Livros Didáticos, conforme tabela abaixo:

NÍVEL	ANO ESCOLAR	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Educação Infantil	G5	R\$ 106,14	R\$ 24.199,92
Ensino Fundamental I	1º Ano	R\$ 114,40	R\$ 12.812,80
	2º Ano	R\$ 114,40	R\$ 9.266,40
			R\$ 46.279,12

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


ALDAIR WENGERKIEWICZ MUNCINELLI
Secretária Municipal da Educação



Diante do processo jurídico anexo de hire o pedido
29/03/21
29/03/21
Julliane M. Saldanha Muntz
Advogada do Município
Porto União/SC
OAB/SC 57.529

Fwd: Aditivo

De: Secretaria da Educação Porto União (educacaoportouniao@gmail.com)

Para: liciteportouniao@yahoo.com.br

Data: terça-feira, 30 de março de 2021 16:20 GMT-3

----- Forwarded message -----

De: **Ediely Arantes Juliano Miranda** <eamiranda@positivo.com.br>

Date: ter., 30 de mar. de 2021 às 15:30

Subject: RES: Aditivo

To: Secretaria da Educação Porto União <educacaoportouniao@gmail.com>

Boa tarde Marcelo, tudo bem?

Venho, pelo presente, demonstrar a anuência da Editora Aprende Brasil no que se refere à celebração de Termo Aditivo de Acréscimo ao Contrato nº 003/2021.

Atenciosamente,

Ediely Miranda

Analista de Negócios
Administrativo Comercial

1050 | Editora Aprende Brasil
Tel.: (41) 3218-1050 / Cel.: (41) 99255-8237
eamiranda@positivo.com.br
sistemaaprendebrasil.com.br



Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Caso não seja o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não use, copie ou divulgue as informações nela contidas, informando o remetente e eliminando a mensagem imediatamente de seu sistema.

Buscando garantir elevados padrões de integridade corporativa e ética em suas atividades, o Grupo Positivo disponibiliza a todos o Canal Aberto Positivo, por meio do qual é possível relatar, de forma anônima e confidencial, violações no Código de Conduta, políticas internas, leis e regulamentos, mediante acesso pelo site www.canalabertopositivo.com.br ou pelo telefone **0800 727 7016**.

De: Secretaria da Educação Porto União <educacaoportouniao@gmail.com>

Enviada em: terça-feira, 30 de março de 2021 15:22

Para: Ediely Arantes Juliano Miranda <eamiranda@positivo.com.br>

Assunto: Aditivo

Boa tarde, Ediely!

Estamos entrando em contato, para verificar se a Empresa tem interesse de Termo Aditivo de Acréscimo ao Contrato nº 003/2021.

Att.

Marcelo Amaro



Livre de vírus. www.avast.com.

MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO ESTADO DE SANTA CATARINA
ORÇAMENTO 2021

OBJETO: ADITIVO 25% SISTEMA DE ENSINO

REFERENTE 144 2021 FME

UNIDADE: 1701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE 2117 PRÉ ESCOLA

MODALIDADE 3390-104- Aplicações Diretas COD.23 MUN 24.199,92

ATIVIDADE 2014 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

MODALIDADE 3390-104- Aplicações Diretas COD.12 MUN 22.079,20

complem 33903299 Material de Distribuição Gratuita

SOFIA SYDOL
SECRETARIA DE FINANÇAS
30/03/2021

SOMA

46.279,12

SOFIA

SYDOL:339

61034915

Assinado de forma
digital por SOFIA
SYDOL:33961034915
Dados: 2021.03.30
15:09:02 -03'00'



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Porto União (SC), 26 de março de 2021.

PARECER JURÍDICO n. 138/2021

Interessado: Exmo. Sr. Eliseu Mibach, MD. Prefeito Municipal.

Objeto: Formalização de Termo Aditivo ao contrato administrativo n. 003/2021 referente ao Processo Licitatório n. 001/2021

Relatório

Trata-se de pedido de parecer jurídico sobre a possibilidade de elaboração de Termo Aditivo de 25% ao contrato 003/2021.

É o relatório.

Parecer

Consoante Lei 8.666/1993, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, tem-se que a alteração das cláusulas contratuais, tanto para o acréscimo como para a supressão que se fizerem necessários nas compras, obras ou serviços, é possível, desde que obedeça às regras nela contidas.

Nesse sentido, são os dispositivos legais constantes da Lei 8.666/1993 aplicáveis ao presente caso:

Art. 65 Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração;

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Calculado em percentual sobre o valor total do Contrato Administrativo (devidamente atualizado), o acréscimo ou supressão a ser realizado via Termo Aditivo Contratual na obra, serviço ou compra deverá obedecer ao limite estabelecido na própria Lei 8.666/93, observe-se:

Art. 65 Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

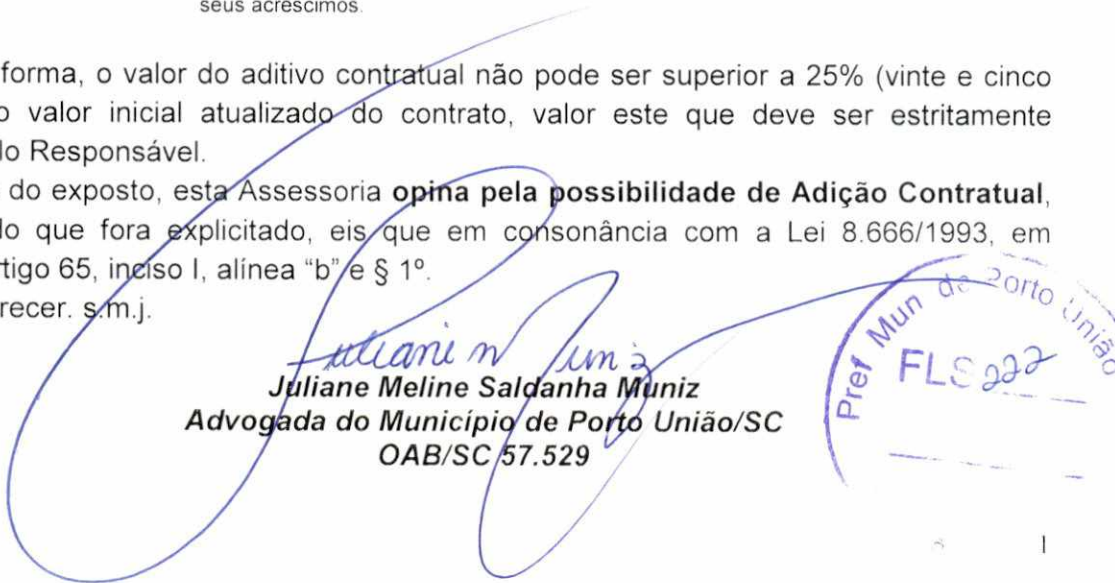
[...]

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Desta forma, o valor do aditivo contratual não pode ser superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, valor este que deve ser estritamente observado pelo Responsável.

Diante do exposto, esta Assessoria **opina pela possibilidade de Adição Contratual**, nos termos do que fora explicitado, eis que em consonância com a Lei 8.666/1993, em especial no artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º.

É o parecer. s.m.j.


Juliane Meline Saldanha Muniz
Advogada do Município de Porto União/SC
OAB/SC 57.529





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.719.613/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/11/1986
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDITORA APRENDE BRASIL	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.11-5-00 - Edição de livros
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.86-9-01 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SENADOR ACCIOLY FILHO	NÚMERO 431	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 81.310-000	BAIRRO/DISTRITO CIC	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AMEDEIROS@POSITIVO.COM.BR	TELEFONE (41) 3250-3789/ (41) 3250-3775
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/03/2021 às 08:16:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
CNPJ: 79.719.613/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:36:09 do dia 29/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/09/2021.

Código de controle da certidão: 9424.8955.A18F.B382

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023449809-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.719.613/0001-33**
Nome: **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

CNPJ: 79.719.613/0001-33

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 178123-6 (ALVARÁ EM REGULARIZAÇÃO/ATIVO)

ENDEREÇO: R. SENADOR ACCIOLY FILHO, 431 - CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa, conforme parecer da Procuradoria Geral Fiscal (PGF) no processo eletrônico nº 01-018041/2021.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DIFERENÇA)	2013 (Proc: 01-058371/2016), 2014 (Proc: 01-058371/2016), 2015 (Proc: 01-058371/2016) e 2017
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS RETIDO NA FONTE (DIFERENÇA)	2011 (Proc: 01-082226/2016), 2011 (Proc: 01-094910/2016), 2011 (Proc: 01-097534/2016), 2011, 2012 (Proc: 01-082226/2016), 2012 (Proc: 01-094910/2016), 2012 (Proc: 01-097534/2016), 2012, 2013 (Proc: 01-094910/2016), 2013 (Proc: 01-097534/2016), 2013, 2014 (Proc: 01-094910/2016), 2014 (Proc: 01-097534/2016), 2014, 2015 (Proc: 01-094910/2016), 2015 (Proc: 01-097534/2016), 2015 e 2016 (Proc: 01-097534/2016)

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 58117/2021

EMITIDA EM: 11/02/2021

VÁLIDA ATÉ: 10/06/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: BB91.8A80.51C9.4679-4.8FAE.56AA.6FE5.6FF7-5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.719.613/0001-33

Razão Social: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA

Endereço: R SENADOR ACCIOLY FILHO 431 / CIDADE INDUSTRIAL / CURITIBA / PR /
81310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2021 a 20/04/2021

Certificação Número: 2021032201594673942905

Informação obtida em 31/03/2021 08:23:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.719.613/0001-33

Certidão nº: 11203093/2021

Expedição: 31/03/2021, às 08:22:08

Validade: 26/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.719.613/0001-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

